

CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.619, DE 2019.

Insere parágrafo no art. 55 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a descentralização das atividades de ensino das instituições de educação superior mantidas pela União.

Autor: Dep. EXPEDITO NETO (PSD/RO)

Relator: Dep. ISMAEL (PSD/SC)

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Esta Complementação de Voto destina-se ao Parecer que apresentei ao Projeto de Lei nº 3.619 de 2019, por ocasião do recebimento de sugestões de meus pares nesta Comissão de Educação. Considerando a contribuição relevante, a fim de aprimorar o Substitutivo oferecido anteriormente, resolvi acolhê-la e apresentar a nova versão do texto com as alterações propostas pelos nobres colegas.

Assim, reiterando todos os argumentos já expostos no Parecer apresentado, lido e discutido na reunião desta Comissão, realizada no dia 14/06/2023, com base no exposto acima, reitero meu voto pela **aprovação** do PL nº3.619 de 2019, mas com a emenda proposta em anexo.

Sala das Comissões, em _____ de junho de 2023.

**Deputado ISMAEL
Relator**

Apresentação: 20/06/2023 12:41:42.923 - CE
CVO 1 CE => PL 3619/2019

CVO n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ismael
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234943973500>

CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.619, DE 2019.

Insere parágrafo no art. 55 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a descentralização das atividades de ensino das instituições de educação superior mantidas pela União.

EMENDA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3.619, de 2019, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 55 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 55.....

Parágrafo único. As instituições de educação superior mantidas pela União manterão estrutura multicampi, descentralizando suas unidades de ensino, entre outros critérios, às cidades de maior densidade populacional, especialmente as situadas no interior do País. (NR).

Sala das Comissões, em _____ de junho de 2023.

**Deputado ISMAEL
Relator**

Apresentação: 20/06/2023 12:41:42.923 - CE
CVO 1 CE => PL 3619/2019

CVO n.1

